

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2017, ESPECÍFICA PARA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS SALARIAIS, FEITA PELA RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, AOS EMPREGADOS COM DATA BASE EM 01 DE MAIO.

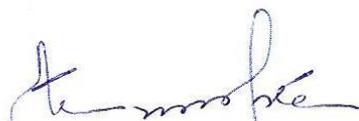
Aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete, na Subsede do **SINTRACOMOS** em Cubatão/SP a Av Joaquim Miguel Couto, 337 Centro, realizou-se Assembleia Extraordinária, convocada, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Discussão e Aprovação das Propostas feita pela Direção da **RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº 07.522.191/0010-91, para renovar o **Acordo Coletivo de Trabalho 2017 / 2018**, com Data Base em 1º de maio. O Sr Marcos Braz de Oliveira - Macaé, Presidente deu por instalada a Assembleia as 18h00min, e convidou o Sr Almir Marinho Costa, Secretário-Geral, para servir como Secretário da Mesa. Iniciando, o Sr Presidente solicitou ao Sr Secretario da Mesa, para que fizesse a Leitura das Propostas apresentada pela **RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, aos seus empregados nela constando conforme abaixo: **01- Piso Salarial** - Os Pisos Salariais: **QUALIFICADOS - R\$ 1.909,60 (hum mil e novecentos e nove reais e sessenta centavos)** por mês ou **R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos)** por hora; **NÃO QUALIFICADOS - R\$ 1.467,40 (hum mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)** por mês ou **R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos)** por hora; **02- Reajuste Salarial** - A **RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA** reajustará os salários de todos os seus empregados, aplicando o índice de **5% (cinco por cento)**, sobre os salários praticados em 30 de abril de 2017; **03- Café da Manhã** - A **RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA** pagará aos seus empregados de Café da Manhã o valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente trabalhado; **04 - Vale Alimentação** - A **RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA** passará o (VA) para o valor de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)** deduzindo os dias de falta; **05- PLR** - A **RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA** pagará de **PLR 1 (um)** salário nominal, limitado ao teto de **R\$ 4.221,00 (quatro mil e duzentos e vinte e um reais)** a todos os empregados que tiver 12 (doze) meses de Empresa integralmente ou proporcionalmente aos que não tiverem este tempo. A **RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA** pagará de **PLR** aos seus empregados ativos a **1ª (primeira)** parcela que corresponde a **50% (cinquenta por cento)** em **12 de setembro de 2017** e, a **2ª (segunda)** parcela correspondente aos **50% (cinquenta por cento)** restantes será paga até a **Sexta-Feira que antecede ao Carnaval de 2018**, integral ou proporcional ao período trabalhado em 2017. Os empregados demitidos receberão junto com as verbas rescisórias. Conforme Programa de PLR a ser apresentado e homologado no **SINTRACOMOS** com ciência dos trabalhadores; **06- Data Base** - As partes se comprometem em manter a Data Base da categoria em 1º de Maio; **07 - Manutenção das Demais Clausulas** - As partes se comprometem pela **Manutenção das Demais Cláusulas** do Acordo Anterior; **08- Multa pelo Não Cumprimento do Acordo** - Fica a **RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA** obrigada, ao pagamento de multa de **2% (dois por cento)** calculada sobre o salário nominal de cada trabalhador, pelo descumprimento de cada cláusula do presente Instrumento Coletivo de Trabalho e, que será revertido em favor do trabalhador. Feita a Leitura das Propostas da **RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, o Sr Presidente colocou em votação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade por todos os presentes. Nada mais havendo a ser tratado o Sr Marcos Braz de Oliveira, deu por encerrada a Assembleia determinando a lavratura da presente ata em 03 (três) vias, de igual teor assinadas pelo Presidente e o Secretario da Mesa.

Santos, 09 de Junho de 2017.

STI DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS



MARCOS BRAZ DE OLIVEIRA - MACAÉ
Presidente



ALMIR MARINHO COSTA
Secretário-Geral